



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Instituto Estadual de Florestas  
URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Carangola

Parecer nº 19/IEF/NAR CARANGOLA/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0024941/2023-70

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Euro Stones Granitos e Mármore Ltda	CPF/CNPJ: 03.071.063/0002-08
Endereço: Fazenda Providência, S/N	Bairro: Zona Rural
Município: São Francisco do Glória UF: MG	CEP: 36.810-000
Telefone: (11) 996423-2670	E-mail: menkieling@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3 ( X ) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Paulo Santonioni	CPF/CNPJ: 029.000.456-06
Endereço: Fazenda Providência, S/N	Bairro: Zona Rural
Município: São Francisco do Glória UF: MG	CEP: 36.810-000
Telefone:	E-mail: contato@simbioseambiental.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Providência ou Boa vista	Área Total (ha): 13,9392
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 5.770 Livro 02 Folha 6.810 Comarca Carangola	Município/UF: São Francisco do Glória/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3161403-4F3B.3B87.8B99.4EAC.8480.7448.EA53.85C5	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,069411	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,069411	ha	23K	788836	7698531

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Atividade de mineração	Mineração	0,069411

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semidecidual	Não se aplica	Não se aplica

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 21/07/2023

Data do envio para NAR Carangola: 21/07/2023

Data recebimento NAR Carangola: 23/08/2023 (Estava de férias de 07/08/2023 a 18/08/2023)

Data de solicitação de informações complementares: 23/08/2023

Data do recebimento de informações complementares: 08/11/2023

Data da vistoria remota: 13/11/2023

Data de emissão do parecer técnico: 17/11/2023

Foi solicitado ao requerente comprovação de regularidade das intervenções já existentes de acordo com a notificação transcrita abaixo:

Objetivando a continuidade da análise do Processo Administrativo proveniente do protocolo realizado no Sistema SEI nº 2100.01.0024941/2023-70 requerimento para autorização extração de mineral, solicitamos que sejam apresentadas as informações complementares a seguir:

1-Anexar conforme check list de documentos para processos de intervenção ambiental do site do IEF:

Planta topográfica em formato PDF e arquivos digitais com respectivo registro de responsabilidade técnica junto ao conselho profissional para os casos que envolvam intervenção a – Para intervenção ambiental em áreas inferiores a cinquenta hectares, deverá ser apresentado arquivo digital vetorial georreferenciado.

2-Anexar ao processo documento autorizativo que comprove a regularidade da intervenção em área de preservação permanente sem supressão de vegetação (pequena travessia d

3-Não havendo tais documentos comprobatórios, nos termos do art. 13 do Decreto 47.749/19, para que se efetue a regularização ambiental da intervenção supracitada o infrator c  
Art. 13 – A possibilidade de regularização, por meio da obtenção da autorização para intervenção ambiental corretiva, não desobriga o órgão ambiental de aplicar as sanções admi

Parágrafo único – o infrator deverá, em relação às sanções administrativas aplicadas, comprovar, alternativamente:

I – Desistência voluntária de defesa ou recurso apresentado pelo infrator junto ao órgão ambiental competente e recolhimento do valor da multa aplicada no auto de infração;

II – Conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

III – parcelamento dos débitos devidos a título de multa aplicada em auto de infração;

IV – Depósito do valor da multa em conta específica que, após o trânsito em julgado do auto de infração, será revertido ao Estado, caso a penalidade seja mantida.

Art. 14 – O processo de autorização para intervenção ambiental corretiva deverá ser instruído com cópias do auto de fiscalização ou boletim de ocorrência, quando houver, e do auto de intervenção ambiental, conforme previsto no Decreto nº 47.749/2019.

## 2. OBJETIVO

Intervenção em área de preservação permanente (0,069411 ha) requerida para melhorias na via de acesso já existente, com abertura e nivelamento do trajeto para

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

Imóvel rural denominado Fazenda Providência ou Boa vista, localizada no município de São Francisco do Glória, com área total de 13,9392 ha, equivalente a 0,4975

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3161403-4F3B.3B87.8B99.4EAC.8480.7448.EA53.85C5

- Área total: 13,9293ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: 2,7859 ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: 2,1436 ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: 12,5694 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Qual a situação da área de reserva legal: [

( ) A área está preservada: xxxxx ha

( X ) A área está em recuperação: 2,0 ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( X ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Matrícula 5.770 Livro 02 Folha 6.810

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01

- Parecer sobre o CAR:

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada remotamente no imóvel Legal deverá ser melhorada com recuperação de parte da área.

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O imóvel onde pleiteia-se regularizar a intervenção ambiental, é composto por uma área de aproximadamente 13,93 hectares na Fazenda Providência - S/N – Zona I qual se encontra localizada sob coordenadas Lat. 20°47'24.96"S e Long. 42°13'26.14"O (Figura 1).

A área onde o empreendimento realizará suas atividades foi cedida pelo proprietário conforme contrato de comodato para uso e exploração do solo e operações co

A via de acesso já existe a muitos anos, anteriormente a 2000 onde o proprietário a utilizava e utiliza para a atividade de criação de bovinos. A primeira imagem dis melhorada e necessita desta intervenções e por estar em app, este processo administrativo é necessário.

A estrada é necessária para levar ao local das atividades de “Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento” e de “Pilhas de rejeito/estéril de rochas o 04-6, respectivamente, conforme DN COPAM 217/2017, cujo Direito Minerário - DM é DNPM 831.561/2000 as permite.

Para que ocorra a instalação e operação da referida mineração, é necessário utilizar os acessos existentes na propriedade, e já utilizados pelo proprietário para reali:

## Euro Stone

Imagem de 2001



A via de acesso e a transposição estão regularizadas pelo produtor rural conforme Simples declaração (2) anexas ao processo.

Taxa de Expediente: R\$ 775,68 em 17/07/2023

Taxa florestal: Não se aplica

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:

*Não se aplica*

#### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

[Neste tópico, o gestor do processo deverá discorrer sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://>

- Vulnerabilidade natural: Baixa conforme IDE SSEMA

- Prioridade para conservação da flora: Baixa conforme IDE SSEMA

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Extrema segundo IDE SISEMA

- Unidade de conservação: Unidade de Conservação Municipal uso sustentável

- Áreas indígenas ou quilombolas: Nada encontrado no IDE SISEMA

Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]; Nada encontrado no IDE SISEMA

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

[Neste item, o gestor do processo deverá caracterizar o porte do empreendimento, ratificando ou não o enquadramento informado no requerimento, conforme resu 217, de 06 de dezembro de 2017, ressaltando as considerações necessárias para empreendimentos já instalados.]

- Atividades desenvolvidas: • Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento; • Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento

- Atividades licenciadas: A mesma, em licenciamento

- Classe do empreendimento: 02

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

#### 4.3 Vistoria realizada:

Em vistoria remota, autorizada conforme Resolução Conjunta SEMAD, IEF, IGAM E FEAM nº 2.959/2020, e artigo 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102 de satélite atualizadas disponíveis nos sites LandViewer, (Earth Observing System), Google Earth e IDE-SISEMA, além dos arquivos shape file disponibilizados nos autos pontos para melhorias de via de acesso

O local onde esta implantado o empreendimento insere-se no município de São Francisco do Glória/MG. Propriedade voltada para a pecuária e futuramente para mineração.

##### 4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** Esta área está incluída em uma unidade geomorfológica designada Serras da Zona da Mata Mineira (Gatto et al. 1983). Esta unidade é caracterizada a das cristas simétricas alinhadas. Os rios, nesta unidade, geralmente formam pequenos terraços e planícies.

As feições morfológicas observadas na paisagem denotam, contudo, uma influência por parte das variáveis geológicas (litologias, foliações e falhamentos), bem como a Camada de Compartimentos de Relevô na IDE-Sisema, a área encontra-se inserida na Unidade Geológica denominada Cinturões Móveis Neoproterozóico alinhamentos serranos e depressões Inter planálticas elaborados em terrenos dobrados e falhados, incluindo principalmente metamorfitos e granitoides associados

- **Hidrografia:** O empreendimento Euro Stones, localizado no município de São Francisco do Glória pertence a bacia hidrográfica do Rio Glória, sub-bacia do rio Muri os municípios de Muriaé, Vieiras, Miradouro, São Francisco do Glória e Carangola, no estado de Minas Gerais. A bacia tem como afluentes na margem esquerda: córrego Alegre, Pai Inácio, Brigadeiro e Rio Preto.

- **Solos:** Na região de São Francisco do Glória, em termos gerais, os principais solos são os Latossolo vermelho-amarelo distrófico – LVAd e, Neossolo litólico eutrófico. Áreas de Influência ocupam rampas de colúvio, vertentes convexas e topos alongados de colinas. Já os tipos RLe – Neossolos, ocorrem em áreas de relevô rochas gnáissicas. Tendem a apresentar maiores níveis de fertilidade que os solos mais desenvolvidos desde que gerados do mesmo material de origem. Contudo a principal armazenadora de água dos solos.

A área onde será realizada a intervenção é composta por um solo do tipo LVAd77 e LVAD76, conforme Mapeamento de solos (FEAM & UFV) disponibilizado na Plataforma IDE/SISEMA.

- **Clima:** Na região de inserção do empreendimento Euro Stones verifica-se que o tipo climático predominante é o Tropical Mesotérmico Brando com três meses secos. A temperatura média anual varia em torno de 18°C a 19°C e o verão é brando, sendo que o mês mais quente apresenta temperatura média inferior a 22°C. O inverno na zona tropical, a exemplo da área de inserção do empreendimento, o clima é caracterizado pela ocorrência de duas estações bem definidas: a chuvosa, com chuvas

##### 4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** Localizado na região da Zona da Mata de Minas Gerais, a área a ser realizada as atividades do empreendimento Euro Stones, na Fazenda Provic. Atualmente, o cenário ambiental da região onde está localizado o empreendimento é caracterizado por apresentar predominantemente a fitofisionomia de Floresta Pastagens e uma pequena área inserida em Refúgio Vegetacional associado a Afloramento: Gnáissico/Granítico.

Atualmente, a paisagem da região se encontra fortemente alterada, predominada por pastagens implantadas para criação de gado e cultivos de café, os poucos gramíneas e por uma série de plantas invasoras, herbáceas e arbustivas de várias famílias. Também pode ser observado a ocorrência de árvores isoladas no ambiente antrópicas, que ocorreram durante o processo de uso e ocupação do solo na região. A pressão do avanço das fronteiras agropecuárias também contribui para o predomínio de pastagens com gramíneas e plantas invasoras de várias famílias, além de indivíduos arbóreos amplamente dispersos na paisagem (Fitofisionomia).

- **Fauna:** De acordo com a camada de Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE (FEAM/UFLA) disponibilizada pela Plataforma IDE/SISEMA, o empreendimento possui

Grupo	Prioridade para conservação
Mastofauna	Muito alta
Avifauna	Baixa
Ichtiofauna	Baixa
Herpetofauna	Baixa

Apesar da caracterização ecológica da área, os fragmentos florestais existentes no entorno do empreendimento são escassos, tornando o ambiente pouco propício para a conservação da diversidade biológica. Dessa forma, não se deve esperar que a riqueza de espécies da mastofauna ainda seja expressiva.

**4.4 Alternativa técnica e locacional:** O empreendimento Euro Stones tem como atividade principal a extração de rochas naturais para comercialização. Dessa forma, a extração é feita naturalmente de acordo com características locais desenvolvidas ao longo do passar dos anos. Em relação à alternativa locacional, o minério só pode ser extraído se houver demanda de intervenção em APP. Cabe destacar que a abertura de um novo acesso para escoamento da lavra, acarretaria em novas intervenções, sendo necessário o consumo de combustível, emissão de poluentes atmosféricos, incômodo da população e possivelmente a necessidade de supressão de indivíduos arbóreos. Sendo assim, a intervenção deve ser a mínima possível na APP e na paisagem local, além de não envolver a supressão de vegetação nativa. Neste contexto, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 46.692/2017, a intervenção em APP deve ser justificativa. Pelo exposto, as atividades de extração devem ser realizadas independentemente de sua localização em relação à mão-de-obra e ao mercado consumidor. Isto está relacionado ao fato da matéria-prima, o minério, não ser um recurso renovável e a necessidade de se avaliar quanto aos critérios da localização da intervenção realizada, tendo em vista a localização natural da rocha que será extraída. Ademais, a intervenção deve ser justificativa e minimizando a abertura de novas áreas com a expansão de estruturas já existentes.

#### 5. ANÁLISE TÉCNICA

A nova intervenção ambiental em área de preservação permanente irá ocorrer pois como a estrada antes utilizada para a atividade agrosilvopastoril, passará a ser utilizada para um melhor acesso por veículos deste acesso.

Foi anexado ao processo duas simples declarações de regularização das intervenções.

A intervenção requerida enquadra-se na lei 20.922 de 16/10/2013 em seu artigo 3º diz:

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

**I - de utilidade pública:**

(...)

**b) as obras de infra-estrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;**

**Art. 12. A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais**

próprio.



Aviso!

Manuais

Metadados

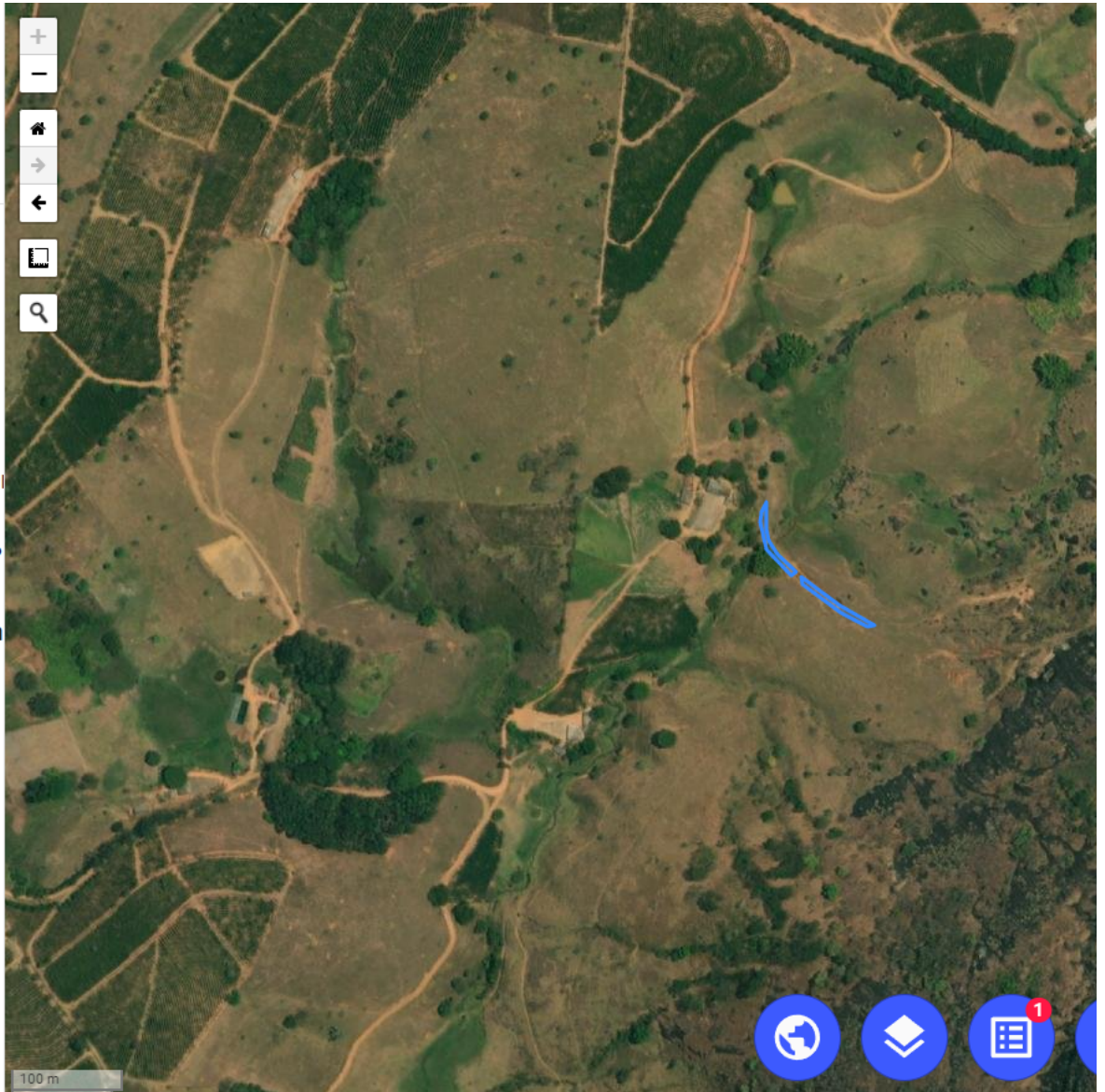
O que é a IDE-Sise

O que há de novo?

Perguntas frequen

Suporte

Web Services



### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

#### Meio Físico

1- Erosão e escorregamento/instabilidade de margens do acesso: são provenientes em função da exposição do solo, observada nas áreas onde houve a retirada da às margens do curso d'água.

Medidas mitigadoras: Implantação de bacias secas nas estradas de acesso ao empreendimento; construção de sistemas de drenagem pluvial em locais com process

2- Alteração das características do solo: consequência da retirada de vegetação e revolvimento do solo na área útil necessária ao desenvolvimento da atividade e i contaminação por efluentes oleosos e disposição inadequada de resíduos sólidos.

Medidas mitigadoras: Serão realizadas a inspeção diária e manutenção periódica dos equipamentos uti lizados no processo e a aquisição de tambores para coleta se

#### Meio Biótico

1- Deslocamento/atropelamento da fauna e perda de habitat: a presença contínua de pessoas no local, os ruídos provocados pela movimentação de máquina deslocamento da fauna, bem como podem expô-la aos riscos de atropelamento.

Medidas mitigadoras: Neste contexto, não há uma medida mitigadora específica, sendo importante relatar o fato de já ter ocorrido à intervenção necessária à impl atividade e desocupação das áreas uti lizadas, por isso não necessitando da elaboração imediata do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD.

#### Meio Socioeconômico

1- Riscos de acidentes e interferência à saúde: a utilização de máquinas/equipamentos sujeita o trabalhador e a população local a ruídos e vibrações, além dos riscos riscos iminentes à saúde do trabalhador.

Medidas mitigadoras: Sob esta ótica, são denotadas ações como o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e a obrigação do empreendedor de f

*[As medidas mitigadoras são direcionamentos dados pela Administração Pública com o objetivo de minimizar ou evitar determinado impacto ambiental negativo evitados, devem ser propostas medidas compensatórias propriamente ditas.*

*Para os tipos de intervenção que couber, o gestor do processo deverá elencar os principais impactos ambientais decorrentes da intervenção ambiental requerida e cc Os itens elencados em medidas mitigadoras devem constar no documento autorizativo. As medidas mitigadoras elencadas que necessitem de comprovação do seu c*

### 6. CONTROLE PROCESSUAL

*[Espaço destinado para o controle processual do processo.]*

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

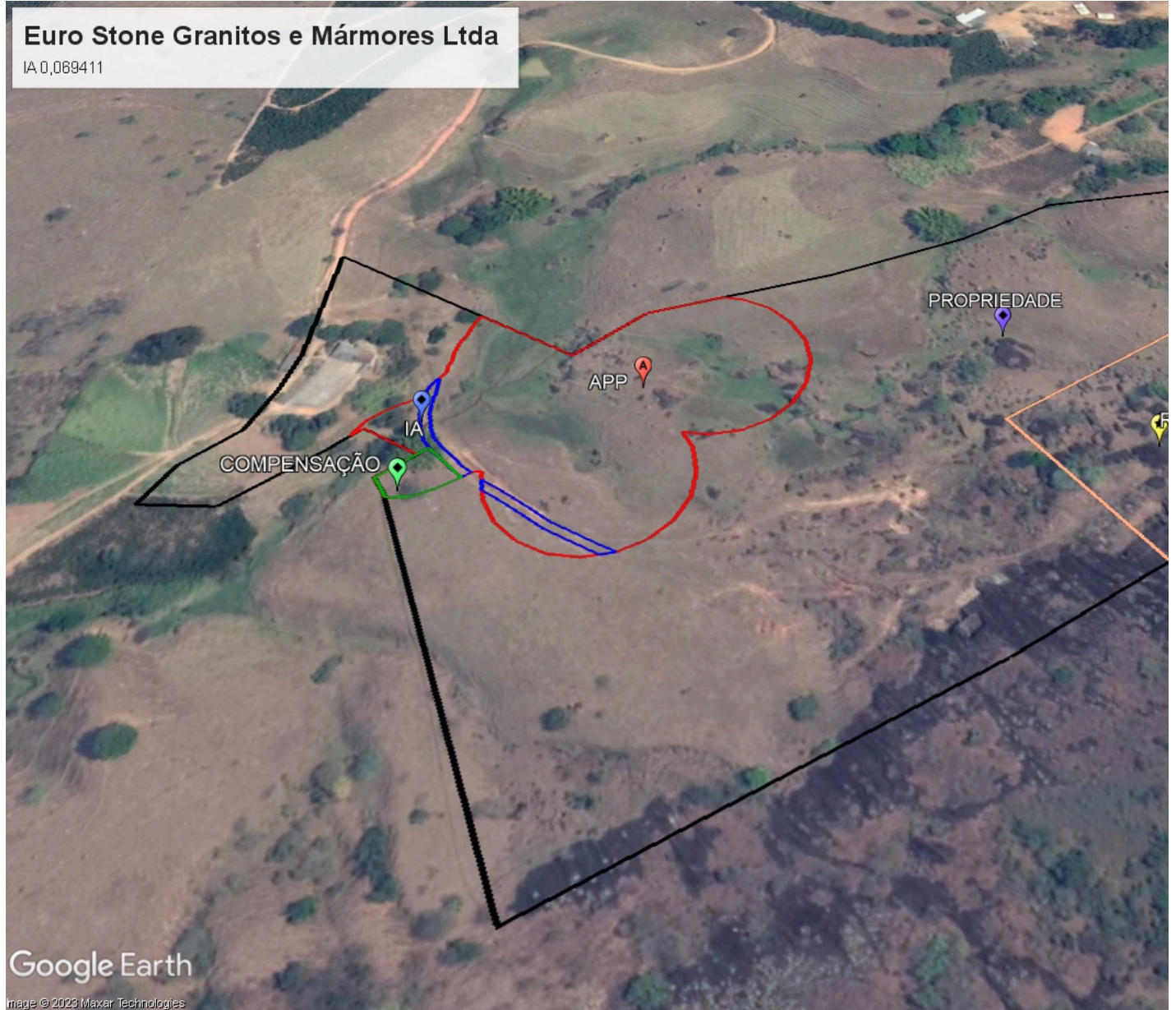
- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

## 7. CONCLUSÃO

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requ localizada na propriedade Fazenda Providência ou Boa vista na zona rural do município de São Francisco do Glória.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

“Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,069411ha, tendo como coordenadas de referência 788 prazos estabelecidos no quadro de condicionantes” dentro da mesma propriedade.



### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: [se for o caso de áreas já autorizadas]

Detalhar as condicionantes estabelecidas no documento autorizativo anterior e concluir, de forma objetiva, sobre o cumprimento ou não do que foi firmado. Ressaltc É importante esclarecer que essa análise se destina a documentos autorizativos anteriores para o mesmo imóvel rural, não incluindo relatórios de cumprimento de c

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

**10. CONDICIONANTES**

[

**Condicionantes da Autorização para Intervenção A**

Item	Descrição da Condicionante
1	Apresentar relatório neste processo SEI após a implantação do PTRF e número demudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico PTRF for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART”. ANEXAR SEI
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio. ANEXAR NESTE PROCESSO SEI
...	

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concepção da Intervenção Ambiental.*

**INSTÂNCIA DECISÓRIA** COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: Alaôr Magalhães junior

MASP: M1186494-9

**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Alaôr Magalhães Júnior, Coordenador**, em 17/11/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **76849779** e o código CRC **5BA1BF4A**.